

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023 PMA
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 008/2023PMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP)
MODO DE DISPUTA ABERTO - Decreto Federal nº 10.024/2019

MINUTA EDITAL

1

PREÂMBULO

O Município de Araçoiaba, Estado de Pernambuco, através da Pregoeira Pública, senhora **Sandra Lima da Silva** designado pela **Portaria nº 506/2022 de 30 de dezembro de 2022**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)** do tipo **Menor Preço Por Item**, na forma de **DISPUTA ABERTO**, conforme **Decreto Federal nº 10.024/2019**, de acordo com Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal Nº 17, de 17 de março 2021 e o Decreto Municipal de nº 25/2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

LOCAL: A sessão pública será realizada através do site: www.bnc.org.br
INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09:00h, do dia 26/12/2023.
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00h do dia 10/01/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:30h do dia 10/01/2024.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Às 10:00 do dia 10/01/2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
MODO DE DISPUTA: ABERTO
Dúvidas quanto à utilização da plataforma BNC: contato@bnc.org.br / (42) 3026-4550
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br e www.aracoiaba.pe.gov.br .

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Araçoiaba, Estado de Pernambuco, designados pela **Portaria nº 506/2022 de 30 de dezembro de 2022**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração Direta e Indireta, disponível no **Portal Eletrônico de Compras do BNC**, no endereço www.bnc.org.br.

1.3 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no sistema: www.bnc.org.br e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão as últimas.

1.4 Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, esta licitação está reservada exclusivamente a participação de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

2

2 DO OBJETO

2.1 O objeto do presente pregão consiste na Formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual Aquisição de **EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS ELETRO-ELETRÔNICO, MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS** com fornecimento através de entrega parcelada, destinados às diversas Secretaria do Município, para o Fundo Municipal de Saúde e para o Fundo Municipal de Assistência Social de Araçoiaba/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

3 DOS ANEXOS DO EDITAL

3.1. Fazem parte do presente instrumento convocatório os Anexos de **I ao VII**, conforme descrito abaixo:

- I – Termo de Referência (anexo I);
- II – Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II);
- III – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte (Anexo III);
- IV – Declaração Conjunta. (Anexo IV);
- V – Declaração de Grau de Parentesco (Anexo V);
- VI – Modelo para apresentação das propostas (Anexo VI);
- VII – Minuta do(s) Contrato(s) (Anexo VII);

3.2 Os anexos constantes subitem anterior são parte integrante e inseparável do presente edital.

4 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.1.2. Responder às questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- 4.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

- 4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 4.1.8. Declarar o vencedor;
- 4.1.9. Receber, examinar, apreciar a admissibilidade dos recursos e, se não houver retratação de sua parte, encaminhá-los à autoridade competente;
- 4.1.10. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;
- 4.1.11. Publicar a ata da sessão;
- 4.1.12. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e autorização da contratação.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente Pregão:

5.1. Quaisquer licitantes, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante o “**Sistema de Licitações Eletrônicas do Portal: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**”.

5.3.1 Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao **Sistema de Licitações Eletrônicas do Portal: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**.

5.1.2. A participação na licitação implica automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

5.4 É vedada a participação de empresas:

- 5.4.1 De empresas que não detenham atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado;
- 5.4.2 Ao autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 5.4.3 À empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.4.4 Empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;

5.4.5 Empresa que esteja sob suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Araçoiaba;

5.4.6. Estejam cumprindo a penalidade de inidoneidade para licitar ou contratar imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

5.4.7 Cooperativas ou empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

5.4.8 Empresa cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

5.4.9. Estejam em estado de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação; e tenham em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5.5 Empresa que não tenham providenciado o credenciamento prévio no Portal: **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**.

5.6 Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da **Prefeitura Municipal de Araçoiaba**, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

5.7 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

6 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 03 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

6.2. Até 01 (um) dia útil antes da data fixada para o recebimento das propostas, os licitantes poderão solicitar providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.2.1. Para ambos os casos, os interessados em fazê-lo, **deverão protocolar o pedido no sistema BNC**, em área própria para o feito, não sendo reconhecido outra forma de apresentação para este fim.

6.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, excetuando-se a situação prevista no § 4º do Art. 21 da Lei 8.666/93.

6.4. Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o interessado ou licitante que não o fizer até o tempo previsto nos subitens 6.1 e 6.2, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.5. A impugnação feita intempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

7 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá realizar cadastro através da **Bolsa Nacional de Compras pelo site <http://bnc.org.br/>** selecionar a opção cadastro e depois cadastrar a empresa de acordo com pacote ofertado pelo BNC e que melhor atenda a solicitante.

7.1.1. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

7.2. Para participar desta licitação, a empresa deverá estar credenciada na plataforma, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2.1. O acesso do operador ao pregão, para efeito de credenciamento, encaminhamento de proposta de preço, lances sucessivos de preços, documentos e habilitação em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.2.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

7.2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006

8 DO REGIME DIFERENCIADO CONFORME LC 123/2006 E LC 147/2014

8.1. Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014), desde que a(s) referida(s) empresa(s) faça(m) a opção em local específico no sistema.

8.1.1 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do **art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

8.1.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo as demais penalidades previstas em Lei.

8.2 Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, esta licitação está reservada exclusivamente a participação de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

9 DA APRESENTAÇÃO E ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS.

9.1. No prazo designado no preambulo deste edital, o(a) licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço expressos em moedas nacional, em algarismo hindu-arábico, até a data e hora marcadas para a sessão de pregão. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha conforme especificado no subitem 7.2.2 deste Instrumento Convocatório.

9.2. A proposta inicial deverá ser anexada no sistema de licitações até o dia da abertura das propostas, sob pena de desclassificação.

9.2.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances ofertados, bem como de quaisquer atos executados a partir de seu Login.

9.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário;

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, marca/fabricante/modelo, quando for o caso;

9.4. Devem estar inclusos nos preços ofertados, além de todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. Será desclassificada a proposta que não atenderem as exigências deste edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

9.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura do pregão, independentemente de declaração do licitante.

9.8. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto eventuais erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

- Discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o segundo valor;
- Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço global;
- Erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros.

9.9. Quaisquer desconformidades dos valores das planilhas, com a legislação que vigora os tributos, encargos sociais e outros, o(a) licitante ficará sujeito(a) a penalidade de desclassificação.

9.10. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do(a) licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente, o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.11. O Município de Araçoiaba não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

9.12. A partir da data e horário determinados no preâmbulo do Edital, terá início o período de acolhimento das propostas iniciais, os licitantes deverão encaminhar suas propostas com a descrição do objeto ofertado, o preço e o respectivo anexo, até a data e hora marcada para seu acolhimento, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;

9.13. Finalizado o prazo para acolhimento das propostas iniciais, não será mais possível a inserção de propostas no Sistema Eletrônico.

10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total/ do ITEM**, obtido através da **multiplicação dos valores unitários** pela **quantidade** indicada no referido item.

10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 centavos.

10.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Por Item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.23. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **02 (duas)** horas após encerramento da fase de lances, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.24. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.25. Da sessão, o Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

10.26. A Pregoeira poderá diligenciar, formular consulta, solicitar parecer e/ou informações técnicas, à órgãos e/ou entidades de direito público e privado, com fins de sedimentar sua decisão. Os atos praticados serão consignados nos autos processuais;

10.27. Para o julgamento deste certame será observado o que preceitua Acórdão n.º 1793/2011 -Plenário TCU;

11 DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

11.1 Encerrada a fase de lances, o(a) arrematante deverá remeter em campo próprio do sistema BNC ou via e-mail: licitacao@aracoiaba.pe.gov.br, a proposta de preços readequada

em conformidade com o valor final ofertado na fase de lances, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

11.2. A proposta de preços readequada deverá ser apresentada de acordo com todas as exigências deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:

11.2.1- Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone e/ou fax.

11.2.2- Prazo de validade da proposta, não inferior à 60 (sessenta) dias.

11.2.3- Conter descrição precisa, devendo obrigatoriamente atender as especificações constantes nos Anexos do Termo de Referência;

11.2.4- Indicar necessariamente os valores unitários, bem como o valor global da proposta apresentada, expressos em moeda corrente nacional;

11.2.5- Indicar obrigatoriamente a **MARCA dos produtos ofertados**, necessário para conferências com as amostras dos referidos produtos;

11.2.6 - Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total).

11.3- As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da seguinte forma:

a) Discrepância entre o valor escrito em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades previstas; será corrigido mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente; será retificado o valor do total;

d) Erro de somatório será corrigido considerando-se as parcelas corretas e retificando-se o total;

e) O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira, conforme os procedimentos acima resultando no valor global.

11.4 -As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Araçoiaba não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que:

11.5.1. Não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou que consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados.

11.5.2. Serão considerados superfaturados as propostas de preços que foram apresentados com valor superior ao máximo admitido.

11.5.3. Serão considerados inexequíveis as propostas de preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado, mediante composição de custos em atendimento e contemplando todos os roteiros constantes das planilhas e termo de referência disponibilizados pela Administração.

11

11.6 *Em caso de postagem via Correios/SEDEX, a licitante deverá encaminhar a Proposta de Preços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro), e encaminhar e-mail com o código de rastreamento dos correios para o endereço: licitacao@aracoiaba.pe.gov.br, sob pena do decadência do direito.*

12 DA HABILITAÇÃO

12.1. O(A) proponente deverá anexar ao sistema toda documentação de habilitação elencadas nos subitens seguintes, sendo consideradas como verídicas todas as informações contidas nos documentos apresentados, sendo o(a) proponente único responsável pelas informações apresentadas.

12.2. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

12.3. Caso o licitante desatenda às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores), e negociará com o seu autor, nas mesmas condições e prazos, conforme previsão editalícia e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

12.4. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

13 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

13.1 A Documentação de Habilitação deverá ser anexada ao sistema de licitações no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, até o dia e horário marcado para o **LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTA**, de acordo com todas as exigências deste Edital, contendo em sua parte frontal externa, a identificação da empresa (Razão Social, CNPJ, endereço completo, CEP, E-mail, telefone e/ou fax).

13.2 Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

13.2.1 **Habilitação jurídica;**

13.2.2 **Regularidade fiscal e trabalhista;**

13.2.3 Qualificação econômico-financeira

13.2.4 Atestado de Qualificação e/ou Capacidade Técnica

13.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.3.1 - Cédula de Identidade;

13.3.2- Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação;

13.3.4 - Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil;

13.3.5 - Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;

13.3.6 - Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil;

13.3.7 - Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

Nos documentos acima mencionados deverá constar a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.

13.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), **atualizada**, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa nº 200 da Secretaria da Receita Federal.

13.4.2 **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:**

a) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (**DIAC/CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada);

b) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal (**CIM, Alvará ou outro equivalente**);

c) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos *subitens b.1 e b.2* acima.

13.4.3 **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:**

a) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014 expedida pela **Secretaria da Receita Federal**;

b) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal** expedida pela Secretaria da **Fazenda do Estado** onde a licitante se encontra sediada;

c) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela **Certidão de Regularidade Fiscal** ou **Certidão Negativa de Débitos** expedida pela **Fazenda Pública do Município** onde se encontra sediada;

13.4.4. Certidão de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF;

13.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

13.4.6 Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça.

13.4.7 Certidão negativa de inidoneidade para licitar, emitida pelo Tribunal de contas da União.

13.4.8 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis).

13.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.5.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pela distribuição dos Feitos da Comarca Judicial da sede do licitante, em cujo teor reste consignado que o mesmo não se encontra em nenhuma das mencionadas situações em período não superior a 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da documentação para habilitação.;

13.5.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;

13.5.2.1. A certidão descrita no subitem 13.5.2. Somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante (subitem 13.5.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

13.5.2.2. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.

13.5.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último Exercício Social, já exigível, e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

13.5.4. Serão considerados e aceitos como *na forma da lei* os *Balanços Patrimoniais* e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

13.5.5 Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

13.5.6 Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais), o balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, bem como cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento**, extraídos do *Livro Diário*. (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº486/69), contendo:

13.5.6.1 a) Menção do número do Livro Diário correspondente ao exercício social exigido;

13.5.6.2 b) Identificação e assinatura legível do(s) sócio(s) da empresa;

13.5.6.3 c) Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*.

13.5.9 Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, está deverá apresentar apenas o **Balanço de Abertura**, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*, bem como ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

13.6 ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO E/OU CAPACIDADE TÉCNICA

13.6.1 – Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante atestado fornecido por pessoa de direito público ou privado para a qual a empresa tenha prestado serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação.

13.6.2 - O atestado que trata o subitem anterior deverá conter nome, assinatura legível e cargo na empresa/órgão, da pessoa responsável pelo seu fornecimento.

14 DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR

14.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para fazerem jus a efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar no início da seção uma das condições a seguir:

I – Empresas OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos fatos de impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – Empresas NÃO OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando

ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

14.2 - Os documentos relacionados no subitem 12, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D. O. U. do dia 22/05/2007.

14.2.1. Referida Certidão ou Declaração deverá ter sido expedida há no máximo 90 (noventa) dias da data de realização da licitação.

14.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

14.3.1. A comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato,

14.3.2. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

14.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#))

14.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15 DA APRESENTAÇÃO DAS SEGUINTEs DECLARAÇÕES

15.1. Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - *ME ou EPP* (Anexo III);

15.2. Declaração Conjunta (Anexo IV);

15.3. Declaração de Grau de Parentesco (Anexo V);

15.4 Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.

15.5. - Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

15.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda acompanhado dos originais, para autenticação pela pregoeira ou por membro da equipe de apoio.

15.7- Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome da licitante que se habilita para o certame:

- a) Se a licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

15.8 - Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

15.9- A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.

15.10 - Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.

15.11 - Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.

15.12. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as seguintes consultas:

- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas** (CEIS) do Portal da Transparência;
- b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis** por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

15.13- Alegações de desconhecimento de disposições legais deste Edital, seus ANEXOS e ADENDOS não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros, omissões ou divergências encontradas nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTAS apresentadas pelas LICITANTES.

15.14- Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência se expirou após deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

15.15- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

15.16 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou do lance de menor preço.

16 DAS DILIGÊNCIAS

16.1. A Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

16.2. Durante os trabalhos de julgamento das propostas de preços e das documentações de habilitação, a Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato (**segundo o Acórdão TC nº 441/13 do TCE-PE c/c a Medida Cautelar Processo TC Nº 1302015-8 – TCE-PE**), conforme § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

16.3. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou à documentação de habilitação dos participantes, porém não documentos nos autos (**segundo o Acórdão TC nº 441/13 do TCE-PE c/c a Medida Cautelar Processo TC Nº 1302015-8 – TCE-PE**).

16.4 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou do lance de menor preço por item.

17 DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo máximo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada**, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.3. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

18.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18 DA REABERTURA DA SESSÃO:

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e e-mail.

19 DOS REQUISITOS DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

19.1. Finalizado o julgamento e apresentada documentação, a adjudicação será viabilizada pela Pregoeira, sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo ordenador de despesa, a quem caberá também à homologação do certame.

19.2. Homologado o procedimento licitatório, a licitante adjudicatária será notificada, para sua assinatura contratual.

20 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o (a) Gestor (a)/Secretário (a) desta Administração, convocará o primeiro **licitante** classificado e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias.

20.2 O (A) Gestor(a)/Secretário(a) desta Secretaria/Fundo convocará formalmente o **licitante vencedor**, informando o local, data e hora para assinatura da Ata de Registro de Preço.

20.2.1. O prazo para que o **licitante vencedor** compareça após ser convocado, poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Araçoiaba-PE.

20.3. No caso de o primeiro **licitante** classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e

seus Anexos, **o(a) Gestor(a)/Secretário(a)**, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o **licitante** seguinte antes de efetuar seu registro.

20.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao **fornecedor beneficiário** do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21 DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Ata de Registro de Preços, resultante deste certame terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, em conformidade ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os decretos que regulamentam o Sistema de Registro de Preços.

22 DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 A **Secretaria de Administração de Araçoiaba - PE**, localizada na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro - Araçoiaba/PE é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

22.2. Serão participantes os seguintes órgãos:

22.2.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE

22.2.2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA/PE

22.2.3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAÇOIABA/PE

22.3. Poderá utilizar-se de Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2016, e na Lei nº. 8.666, de 1993.

22.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, para órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.3.3. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente de número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

22.3.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

22.3.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador

22.3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

22.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2016.

23 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.

23.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

23.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço a ser pago pela Administração, o **fornecedor beneficiário** registrado será convocado pelo Município para negociação do valor registrado em Ata.

24 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da legislação vigente conforme Decreto Federal nº 7.892/2016 e alterações Posteriores.

25 DOS TERMOS DE CONTRATOS OU INSTRUMENTOS EQUIVALENTES

25.1 Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

25.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogáveis na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

25.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.

25.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

25.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais

26 DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

26.1 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do futuro contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

27 DA RESCISÃO CONTRATUAL

27.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos *artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.*

27.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos *incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93,* ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

27.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

28 DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

28.1 Os materiais serão adquiridos de forma parcelada e deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Araçoiaba e serão recebidos por Servidor designado para este fim, da seguinte forma.

- a) Provisoriamente,** para verificação da conformidade do produto com suas especificações.
- b) Definitivamente,** após verificação das conformidades do produto entregue com suas especificações constante na proposta apresentada e condições estabelecidas no Instrumento Convocatório, após 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

28.2 O Transporte deverá ser realizado de forma adequada, em veículos apropriados, fechados, mantendo durante o trajeto até a sua entrega, a

temperatura recomendada pelo respectivo fabricante, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

28.2.1 Caso seja utilizado veículo aberto, o mesmo deverá contar com proteção, de forma que não venham a prejudicar a integridade e a qualidade dos produtos.

28.3 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00.

28.4 Os **produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação da secretaria interessada, devidamente assinada pelo(a) secretário(a) ou funcionário competente.

28.5 A(o) CONTRATANTE indicará o servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

29 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS.

29.1 Não serão aceitos, nem recebidos os produtos que:

29.1.1 Estiverem com sua embalagem violada;

29.1.2 Estiverem estragados ou qualquer outra característica que possa colocar em risco a integridade dos usuários;

29.1.3 Constem marca ou características diferentes dos produtos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item;

29.1.4 Não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos;

29.2 Em caso de recusa do recebimento do produto, em qualquer das hipóteses descritas no subitem anterior, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para remoção e substituição do produto, sem qualquer ônus à administração municipal, sob pena de inadimplemento contratual.

30 DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DOS PRODUTOS

30.1 O pagamento será realizado a prazo, logo após liquidação da nota de empenho, em conformidade com o atestado de conferência dos produtos por parte do órgão solicitante, através de **cheque, depósito ou transferência bancária**.

30.2 As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhadas dos demais documentos e comprovações que forem necessárias para a **Prefeitura de Araçoiaba**:

30.3 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

30.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

30.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

30.6 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

30.7 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;

30.8 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

31 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

31.1. Por tratar-se de **Registro de Preços**, os custos correrão à conta dos órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços ou que tenham concedida autorização para adesão à Ata por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária somente para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

32 DOS PRAZOS, CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES

32.1 A empresa licitante terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a entrega de documentos complementares e/ou originais/autenticados, contados a partir da solicitação feita pela Pregoeira por meio do chat.

32.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços e contrato(s) será de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de convocação.

32.3 Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do **Pregão**, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

32.4 Acolhida à petição contra o Edital, será feita a correção e designada nova data para a realização do certame, tudo devidamente publicado, conforme prevê e legislação em vigor.

33 DAS PENALIDADES

33.1 Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

a) Ensejar retardamento da realização do certame;

- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos.

33.2 Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

33.3 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

34 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1 É facultado a Pregoeira e ao MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

34.2 Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, mediante justificativa motivada o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

34.3 As empresas participantes do certame são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

34.4 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, se aceito pela Pregoeira.

34.5 É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA.

34.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o dia do vencimento.

34.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

34.7.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

34.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

34.9 A Pregoeira ou a Autoridade Competente poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, a qualificação técnica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante, onde na ocasião, a Pregoeira convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

34.10 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas deverão ser encaminhadas a Pregoeira, até 03 (três) dias antes da data marcada para abertura da sessão pública, no endereço abaixo:

Pregoeira: SANDRA MARIA DA SILVA

Endereço:	Avenida João Pessoa Guerra, s/nº - Centro - Araçoiaba/PE.
CEP:	53.690-000
Fone/Fax:	(81) 3543-8079
E-mail:	licitacao@aracoiaba.pe.gov.br

34.11 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o Fórum da Comarca de Araçoiaba, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

26

Araçoiaba, Pernambuco, 22 de dezembro de 2023.

JANAINA ALVES DA SILVA VALERIANO
Secretária de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO

- 1.1 Este termo de referência tem por objeto a Formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual Aquisição de **EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS ELETRO-ELETRÔNICO, MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS** com fornecimento através de entrega parcelada, destinados às diversas Secretarias do Município, para o Fundo Municipal de Saúde e para o Fundo Municipal de Assistência Social de Araçoiaba/PE.

27

2.0 DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO

- 2.1 Objetivando a melhoria das condições e continuidade dos serviços essenciais da Secretaria de Administração e as demais Secretarias deste Município, faz-se necessário a aquisição dos **EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS ELETRO-ELETRÔNICO, MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS**, conforme planilha de itens descritos abaixo, sendo assim, justifica-se perfeitamente a aquisição do objeto mencionado, visando manter a sustentação e a disponibilidade a todos que se utilizam dos serviços da rede municipal, nos moldes descritos no termo de referência em tela.
- 2.2 O presente termo de referência foi elaborado a luz das Leis nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 012/2013, de 04/12/2013, Decreto Municipal Nº 17, de 17 de março 2021 e o Decreto Municipal de nº 25/2021, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3.0 DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 3.1 Os materiais serão adquiridos de forma parcelada e deverão ser entregues na **Prefeitura Municipal de Araçoiaba** e serão recebidos por Servidor designado para este fim, da seguinte forma.
- Provisoriamente**, para verificação da conformidade do produto com suas especificações.
 - Definitivamente**, após verificação das conformidades do produto entregue com suas especificações constante na proposta apresentada e condições estabelecidas no Instrumento Convocatório, após 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.
- 3.2 O Transporte deverá ser realizado de forma adequada, em veículos apropriados, fechados, mantendo durante o trajeto até a sua entrega, a temperatura recomendada pelo respectivo fabricante, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

- 3.2.1 Caso seja utilizado veículo aberto, o mesmo deverá contar com proteção, de forma que não venham a prejudicar a integridade e a qualidade dos produtos.
- 3.3 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00.
- 3.4 Os **produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação da secretaria interessada, devidamente assinada pelo(a) secretário(a) ou funcionário competente.
- 3.5 A(o) CONTRATANTE indicará o servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

4.0 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS

- 4.1 Não serão aceitos, nem recebidos os produtos que:
- 4.1.1 Estejam com prazo de validade expirados (vencidos);
- 4.1.2 Estiverem com sua embalagem violada;
- 4.1.3 Constem marca ou características diferentes dos produtos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item;
- 4.1.4 Não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos;
- 4.2 Em caso de recusa do recebimento do produto, em qualquer das hipóteses descritas no subitem anterior, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para remoção e substituição do produto, sem qualquer ônus à administração municipal, sob pena de inadimplemento contratual.

5.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

Considerando o art. 5º, do Decreto nº 7.892/2013 § 2º “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”. Sendo assim a dotação utilizada será de acordo com o orçamento do exercício do ano de 2023 e posterior.

- 5.2 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

6.0 DOS LOTES, ITENS E DOS PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS

- 6.1 A descrição dos itens, especificações, quantitativos, preços máximos (unitário e global), para efeito de apresentação das propostas e lances, são os seguintes:

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS ELETRO-ELETRÔNICO, MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS.				VALORES ORÇADOS PREÇOS MÉDIOS	
LOTE 01 – EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ADAPTADOR TOMADA T - ADAPTADOR DE 3 PARA 2 PINOS. COMPATÍVEL TAMBÉM COM AS TOMADAS ANTIGAS TRIPLAS OU DUPLAS REDONDAS OU CHATAS E ATENDE AOS PINOS TIPO FACA TRIPLO COM TERRA. PODE LIGAR ATÉ 3 APARELHOS SIMULTANEAMENTE.	UND.	100	7,55	755,00
02	AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS - TIPO SPLIT 12.000 BTUS. INVERTER, FRIO, ELETRÔNICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONTER A FUNÇÃO DE REFRIGERAÇÃO; TIPO INVERTER; OPERAÇÃO SILENCIOSA; TENSÃO 220 VOLTS, FREQUÊNCIA 60 HERTZ; CONTROLE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO COM INDICAÇÃO EM DISPLAY; CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM INDICAÇÃO EM DISPLAY.	UND.	30	2.189,01	65.670,30
03	AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS - TIPO SPLIT 18.000 BTUS. INVERTER, FRIO, ELETRÔNICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONTER A FUNÇÃO DE REFRIGERAÇÃO; TIPO INVERTER; OPERAÇÃO SILENCIOSA; TENSÃO 220 VOLTS, FREQUÊNCIA 60 HERTZ; CONTROLE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO COM INDICAÇÃO EM DISPLAY; CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM INDICAÇÃO EM DISPLAY.	UND.	20	3.439,67	68.793,40
04	CAIXA SOM PORTÁTIL - AUTO FALANTE 12", RMS: 292W, PMPO: 2900W, TWEETER 6,5" X 1, BLUETOOTH, BIVOLT, SUPORTA CARTÃO MICRO SD, MICROFONE E USB, LUZ EM LED FRONTAL, LEITOR LED, FUNÇÃO KARAOKÊ, CONTÉM ENTRADA P10, ENCAIXE PARA PEDESTAL: SIM, MEDIDAS DO FURO PARA PEDESTAL: 3,5 X 4 CM (DIÂMETRO X PROFUNDIDADE).	UND.	20	1.836,56	36.731,20

	ALÇA E RODINHAS DE MALA PARA FÁCIL LOCOMOÇÃO,- BATERIA INTERNA (DURAÇÃO ME MÉDIA DE 4 HORAS), MEDIDAS DA CAIXA AMPLIFICADA: 30 PROFUNDIDADE X 35 LARGURA X 54 ALTURA , VOLTAGEM 110/220V.				
05	EXTENSÃO ELÉTRICA – COM (3) TRÊS TOMADAS, 10M PRODUTO BIVOLT - FUNCIONA EM TOMADAS 110 V \ 127 V OU 220 V, CORRENTE MÁXIMA 10A.	UND.	30	91,35	2.740,50
06	FILTRO DE LINHA - FILTRO DE LINHA, 6 TOMADAS PADRÃO NOVO, CHAVE LIGA/DESLIGA, LED INDICATIVO, FUSÍVEL, CORPO EM ABS.	UND.	20	46,42	928,40
07	FRAGMENTADORA - ATÉ 10 FOLHAS A4 (75G/M²) OU 1 CARTÃO DE CRÉDITO; CORTA EM TIRAS DE 6MM; NÍVEL DE SEGURANÇA P-2 (NORMA DIN 66399); DESIGN ERGONÔMICO COM ALÇA PARA FACILITAR A LIMPEZA DO CESTO; COM CESTO DE 13,2 LITROS; BOTÃO COM 3 POSIÇÕES AUTO / OFF / REV;PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO DO MOTOR; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO (<70DB); TEMPO DE FRAGMENTAÇÃO CONTÍNUA: USO 2 MIN / DESCANSO 30 MINUTOS VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO: 3,0 M/MINUTO; PICOTA 202 FOLHAS POR CICLO ABERTURA DA FENDA: 220MM; SENSOR AUTOMÁTICO DE PRESENÇA DE PAPEL;	UND.	20	1.860,40	37.208,00
08	KIT CAIXA DE SOM ATIVA E PASSIVA 2 TRIP BLUETOOTH - 2 CAIXAS DE SOM 15 POLEGADAS E TITANIUM DRIVER, 1 ATIVA E 1 PASSIVA TOTAL 1200W SPL 115DB,1 MICROFONE SEM FIO UHF INTEGRADO, BLUETOOTH, LEITOR USB , SD E CONTROLE REMOTO, AMPLIFICADOR DIGITAL BI-AMPLIFICADO RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 45HZ A 20KHZ, 2 ENTRADAS CANON XLR BALANCEADA, 2 ENTRADAS P10, 1 ENTRADA RCA ESTÉREO, 1 SAÍDA DE LINHA RCA ESTÉREO, EFEITO ECHO, INDICADOR DE DISTORÇÃO CLIP E INDICADOR MIC ON, CONTROLE DE VOLUME MASTER, EQUALIZADOR 2 BANDAS, CABO	UND.	20	2.721,47	54.429,40

	SPEAKON 5 METROS, CABO DE ENERGIA, BIVOLT AUTOMÁTICO, ALÇAS LATERAL E RODINHAS, 2 PEDESTAIS ECLAPOWER				
09	<p>PROJETOR MULTIMÍDIA - O POWERLITE S41+ É; A FERRAMENTA IDEAL PARA FAZER SUAS APRESENTAÇ; Õ; ES. TECNOLOGIA 3LCD QUE OFERECE CORES ATÉ; TRÊ;S VEZES MAIS BRILHANTES. COM 3300 LUMENS DE BRILHO EM CORES E 3300 LUMENS DE BRILHO EM BRANCO, ALÉ;M DA RESOLUÇ;ÃO SVGA, O POWERLITE S41+ É; CAPAZ DE CONQUISTAR QUALQUER AUDIÊ;NCIA. A CONECTIVIDADE HDMI PERMITE ASSISTIR A VÍ;DEOS COM Á;UDIO, UTILIZANDO APENAS UM CABO. O POWERLITE S41+ É; UMA Ó;TIMA OPÇ;ÃO PARA USO EM SALAS DE AULA E EM AMBIENTES CORPORATIVOS.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES:302 X 82 X 237 MM SEGURANÇA: TRAVA KENSINGTON, TRAVA DE SEGURANÇA, TEMPERATURA DE USO: 5°C A 35°C, SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA EPSON 3LCD DE 3 CHIPS, MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL/ TRASEIRO / TETO, LCD SCREEN: 0,55 POLEGADAS (D7), MÉTODO DE PROJEÇÃO: MATRIZ ATIVA TFT DE POLISSILÍCIO,NÚMERO DE PIXEL: 480.000 PIXELS (800 X 600) X 3, BRILHO EM CORES - SAÍDA DE LUZ COLORIDA: 3300 LUMENS, BRILHO EM BRANCO - SAÍDA DE LUZ BRANCA: 3300 LUMENS, RAZÃO DE ASPECTO: 4:3, RESOLUÇÃO NATIVA: SVGA, TIPO DE LÂMPADA: 210 W UHE, DURAÇÃO DA LÂMPADA: 10.000 HORAS (ECO) / 6.000 HORAS (NORMAL), CORREÇÃO DE KEYSTONE: HORIZONTAL: -30° +30° / VERTICAL: -30° +30, RAZÃO DE CONTRASTE: ATÉ 15,000:1, REPRODUÇÃO DE COR: ATÉ 1 BILHÃO DE CORES, ALTO-FALANTE: 2 W MONO, RUÍDO DO VENTILADOR: 37 DB (ALTO BRILHO), 28 DB (BAIXO BRILHO),CONECTIVIDADE PADRÃO: ENTRADA DE COMPUTADOR: X 1 D-SUB15, HDMI: X 1,VÍDEO RCA: X 1 USB TIPO A: X 1 (MEMÓRIA USB</p>	UND.	10	4.216,63	42.166,30

	IMAGENS / MÓDULO WIRELESS, ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE), USB TIPO B: X 1 (USB DISPLAY, MOUSE, ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE), ENTRADA DE ÁUDIO RCA: X 1 RCA (BRANCO X 1, VERMELHO X 1), ENERGIA: VOLTAGEM DO SUPRIMENTO DE ENERGIA: 100 - 240 V AC +/- 10%, FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60 HZ, CONSUMO DE ENERGIA: NORMAL: 296W, ECO: 211W, STAND-BY: 2W, ENERGY SAVING: 0.2W.				
10	ROTEADOR 4 ANTENAS - TIPO DE CONEXÃO: SEM FIO, VELOCIDADE WIRELESS: 1200 MBPS, FREQUÊNCIAS: 2.4 GHZ, 5 GHZ, TIPO DE FREQUÊNCIA:, BANDA DUPLA, QUANTIDADE TOTAL DE PORTAS: 4, QUANTIDADE DE PORTAS LAN: 3, PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11A/B/G/N/AC, PESO: 290 G, ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE: 215 MM X 246 MM X 165 MM.	UND.	50	259,31	12.965,50
11	TELA DE PROJEÇÃO - MODELO: TBTPS70 ÁREA DE PROJEÇÃO: 180 X 180 CM. DIMENSÕES EMBALADA: 20 X 12 X 200 CM. DIMENSÕES DO ESTOJO METÁLICO: 18 X 11 X 190. CM. ALTURA MÁXIMA DO TRIPÉ: 270 CM DIMENSÕES EM POLEGADAS: 98" PESO DA EMBALAGEM: 10,5 KG. PESO DO PRODUTO: 8,8 KG. FORMATO: 1:1 (QUADRADO) COR DO ESTOJO: BRANCO. GARANTIA 12 MESES. CÓDIGO DE BARRAS: 7897570141003.	UND.	20	693,45	13.869,00
VALOR TOTAL ORÇADO LOTE I R\$:					336.257,00

LOTE 02 – MOBILIÁRIO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOT TOTAL
12	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS COM PRATELEIRA - ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE 150 CM X 75 CM X 35 CM, DUAS COPIAS DE CHAVES, 3 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, PINTURA EPÓXI-CINZA CLARO, TRATAMENTO ANTE - FERRUGEM, PÉS REFORÇADOS DE AÇO.	UND.	50	1.193,50	59.675,00
13	ARMÁRIO MULTIUSO 02 PORTAS COM CHAVE - DESCRIÇÃO TÉCNICA: ALTURA: 1,86M	UND.	20	1.251,55	25.031,00

	LARGURA: 61CM PROFUNDIDADE: 37,3CM PESO (KG): 31,6 PESO SUPORTADO – DISTRIBUÍDO CADA PRATELEIRA (KG): 20 MATERIAL: MDP 15/25MM CARACTERÍSTICAS: PINTURA: U.V (ULTRAVIOLETA) ACABAMENTO: COR FREIJÓ (FOSCO); COR NOGAL (FOSCO) COR PRETO TX (FOSCO TEXTURIZADO); COR OFF WHITE (BRILHO); COR BRANCO (BRILHO) QUANTIDADE PORTA (S): 2 QUANTIDADE PRATELEIRA (S): 4 EMBALAGEM (LX PXA): VOLUME 1: 1,88M X 37,3CM X 9CM PESO (KG): 32,9				
14	ARQUIVOS DE AÇO COM 4 GAVETAS - CHAPA DE AÇO 26 (045MM) E REFORÇO INTERNO, O ARQUIVO EM AÇO, FECHAMENTO FRONTAL DAS GAVETAS E PORTA-ETIQUETAS. MEDIDAS: CHAPA 26:A1330XL470XP600MM; CHAPA 26/500: A1330XL470X, P500MM; CHAPA 24: A1330XL470XP10MM.	UND.	50	1.047,01	52.350,50
15	ESTANTE DE AÇO - COM 6 BANDEJAS CAPACIDADE DE 30 KG POR BANDEJA ACOMPANHA KIT COM PARAFUSOS, PORCAS E BORRACHA ANTI-ATRITO BANDEJAS COM REFORÇO CENTRAL E PINTURA ELETROESTÁTICA PINTURA EPÓXI, CURA A 200 GRAUS DIMENSÕES ALTURA 200 CM, LARGURA 93 CM, PROFUNDIDADE 30CM, PESO 9,90 KG.	UND.	50	775,95	38.797,50
16	MESA BRANCA PLÁSTICA - COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 70 CM X 70 CM X 70 CM DIÂMETRO: 70 CM. FORMA: QUADRADA. CERTIFICAÇÃO (INMETRO)	UND.	200	193,74	38.748,00
17	MESA REFEITÓRIO COM BANCOS - COM 8 LUGARES, BANCO ACOPLADO, ESTRUTURA DE AÇO, COMPRIMENTO 240 CM, ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE 70 CM X 240 CM X 164 CM, MATERIAIS DA ESCRIVANINHA: MDP 15MM / TUBO DE AÇO, PINTURA EPÓXI NAS CORES PRETA OU CINZA	UND.	30	2.139,60	64.188,00
18	MESA/BIRÔ RETANGULAR PARA ESCRITÓRIO - MEDIDAS 1300X750X750 MM. COR CINZA CLARO. 2. TAMPOS; TAMPO EM FORMATO RETANGULAR,	UND.	40	674,07	26.962,80

	CONFECCIONADO EM FIBRA DE MADEIRA AGLOMERADA DE MEDIA DENSIDADE (MDP), COM 25 MM DE ESPESSURA, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA, ESTRUTURA DOS PÉS EM FERRO PINTURA EPÓXI, COM 03 GAVETAS COM CHAVE.				
19	CADEIRA DE ESCRITÓRIO DIRETOR – COR PRETA, GIRATÓRIA.	UND.	30	775,07	23.252,10
20	CADEIRA FIXA (TIPO AUXILIAR) - SEM BRAÇO COM ESPUMA 3CM INJETADA NO ENCOSTO E NO ASSENTO, ESTRUTURA/BASE: AÇO TUBULAR COM TUBOS DE 7/8", PINTURA EM EPÓXI NA COR PRETA.	UND.	50	285,98	14.299,00
21	CADEIRA EXECUTIVA/PRESIDENTE GIRATÓRIA COM BRAÇO - ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO EM ESPUMA INJETADA; PISTÃO A GÁS. CAPACIDADE DE PESO DE ATÉ 120KG; REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO E BRAÇO REGULÁVEL; TECIDO J. SERRANO; ENCOSTO E ASSENTO ERGONÔMICO, COR PRETA.	UND.	30	1.119,67	33.590,10
22	CADEIRA LONGARINA SECRETÁRIA 04 LUGARES – QUANTIDADE DE ASSENTOS: 04 MATERIAIS DA ESTRUTURA: FERRO, MATERIAIS DOS ASSENTOS: TECIDO J. SERRANO, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO EM ESPUMA INJETADA, CAPACIDADE DE PESO DE ATÉ 110 KG POR LUGAR, PINTURA EPÓXI.	UND.	30	2.008,33	60.249,90
23	CADEIRA BRANCA PLÁSTICA - ALTURA: 880MM, ALTURA DO ASSENTO: 450MM, LARGURA: 480MM PROFUNDIDADE: 520MM, PESO: 2,2KG. RESISTÊNCIA: SUPORTA ATÉ 154 KG (CERTIFICAÇÃO INMETRO)	UND.	500	73,44	36.720,00
24	GUICHÊ DE ATENDIMENTO 02 LUGARES - EM MDP BP OU EUCAPRINT 15 MM, TAMPO COM PASSA FIOS, ACABAMENTO DE BORDAS EM ABS, ALTURA: 121 CM, LARGURA: 205 CM, PROFUNDIDADE: 70 CM, MATERIAL PRINCIPAL: MDP BP 15 MM, QUANTIDADE DE LUGARES: 2.	UND.	10	1.961,89	19.618,90

25	SUPOORTE PARA BANNER - SUPORTE PARA BANNER TRIPÉ DE 2,20M DE ALTURA EM SUA TOTALIDADE. PORTA BANNER OU SUPORTE PARA BANNER COMO TAMBÉM É DENOMINADO E FABRICADO NO BRASIL COM EXCELENTE MATÉRIA PRIMA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM 1 HASTE COM ENGATE RÁPIDO DE PLÁSTICO RESISTENTE E BASE ARTICULADA, COM PÉS ANTIDERRAPANTES TAMBÉM EM PLÁSTICO, EM SUA PONTA TEM UMA PONTEIRA PLÁSTICA COM FRISO PARA QUE O BANNER FIQUE PENDURADO PELA CORDINHA. ALTURA REGULADA: DE 0,97M (FECHADO) A 2,20M (TOTALMENTE ABERTO) PESO: 650GR MEDIDA DA BASE: 0,37M DE LARGURA X 0,25M DE ALTURA.	UND.	30	230,72	6.921,60
VALOR TOTAL ORÇADO LOTE II R\$:					500.404,40

LOTE 03 – ELETRODOMÉSTICOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	CAFETEIRA ELÉTRICA - 127V, COM FILTRO, TECNOLOGIA: SEMIAUTOMÁTICA POTÊNCIA: 550 W, FILTROS: PERMANENTE, CAPACIDADE DE CANECAS: 18 DESENHO, MATERIAIS DA ESTRUTURA: POLIPROPILENO, COM DISPOSITIVO DE ANTI-GOTEJAMENTO, COM INDICADOR DE ÁGUA, PESO E DIMENSÕES, LARGURA: 27.5 CM, PROFUNDIDADE: 16.2 CM, ALTURA: 20.2 CM, PESO: 0.94 KG.	UND.	30	209,83	6.294,90
27	FOGÃO DE PÉ - ALIMENTAÇÃO: GÁS/ELÉTRICO, COM LUZ INTERIOR, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE DE 58L, 04 QUEIMADORES, ACABAMENTO DA MESA DE VIDRO TEMPERADO, GRADES DE FERRO FUNDIDO, COM TERMOSTATO, DIMENSÕES: 51.8CM DE LARGURA, 94.8CM DE ALTURA E 60.3CM DE PROFUNDIDADE, GÁS ENGARRAFADO/GPL, NA COR PRETA OU BRANCA.	UND.	20	643,59	12.871,80

28	FOGÃO INDUSTRIAL ALTA PRESSÃO DE 6 BOCAS COM FORNO - AÇO CARBONO E PINTURA EPÓXI, ALTURA 80 CM, LARGURA 114CM, COMPRIMENTO 88CM, FORNO COM DIMENSÕES 30X52X36 CM, INTERNO DO FORNO 30X51X50CM, DIMENSÕES DAS BOCAS 30X30CM PESO 100KG, CONTEÚDO DA EMBALAGEM.	UND.	20	2.104,13	42.082,60
29	FREEZER HORIZONTAL - CONSUMO (KWH) 57.18, CAPACIDADE (LITROS) 414, TENSÃO/VOLTAGEM 110V, 220V, Nº DE PORTAS 2, CONSUMO DE ENERGIA A (MENOS 25% DE CONSUMO), COR BRANCO, GARANTIA 12 MESES, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, TEMPERATURA MÍNIMA/MÁXIMA FREEZER: CONGELAMENTO DE ALIMENTOS - 18 °C A -25 °C/ REFRIGERADOR: +1 °C A +5 °C, OBSERVAÇÕES: CONSUMO DE ENERGIA EM MODO STANDBY 127 V (KWH) ,0.35 ,CONSUMO DE ENERGIA EM MODO STANDBY 220 V (KWH) ,0.45 , CORRENTE (AMPERAGEM) 127 V (A) ,2.7 ,FREQUÊNCIA 127 V (HZ) ,60, CORRENTE (AMPERAGEM) 220 V (A) ,1.3 ,FREQUÊNCIA 220 V (HZ) 60, ALTURA 97,30 CENTÍMETROS, LARGURA 1,23 METROS PROFUNDIDADE 81,00 CENTÍMETROS.	UND.	15	3.203,45	48.051,75
30	GELADEIRA - CAPACIDADE DE 268 LITROS, FREEZER 72 LITROS, CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO 340 LITROS, DIMENSÕES: LARGURA 2,1CM, PROFUNDIDADE 71,4 CM, ALTURA 169,5 CM, PESO 5 KG.	UND.	20	2.415,88	48.317,60
31	BEBEDOURO COM TRÊS TORNEIRAS - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO/RESFRIAMENTO DE 100 LT 220V. 03 TORNEIRAS ROSCAS/COPO EM LATÃO CROMADO, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM RALO SIFONADO: BARRA O MAU CHEIRO PROVENIENTE DO ESGOTO; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO, MÉDIA DE 180 LITRO/HORA, COM REVESTIMENTO EXTREMO EM CHAPA DE AÇO INOX, RESERVATÓRIO DE ÁGUA (TANQUE	UND.	15	2.379,75	35.696,25

	INTERNO EM PP ATÓXICO (POLIPROPILENO), CONTROLE DA TEMPERATURA DA ÁGUA.				
32	BEBEDOURO DE ÁGUA - COR BRANCO, VOLTAGEM 220V, TEMPERATURAS DA ÁGUA FRIA, TEMPERATURA MÍNIMA 10 °C CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 0.9 L, CAPACIDADE MÁXIMA DE ÁGUA 20 L. MATERIAL DO TANQUE POLIETILENO.	UND.	20	594,79	11.895,80
33	LIQUIDIFICADOR - CAPACIDADE DE 1.5 L, POTÊNCIA É DE 550 W., LÂMINA RESISTENTE DE AÇO INOXIDÁVEL, 02 VELOCIDADES, TRAVA DE SEGURANÇA, LIVRE DE BPA, MANUAL, PICADOR DE GELO, COR BRANCO.	UND.	30	180,78	5.423,40
34	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - CORPO INOX, 220V, POTÊNCIA 1/HP/800 WATS, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, ROTAÇÃO 1.000 RPM, ALTURA 55CM, LARGURA DA BOCA 13 CM, PESO LÍQUIDO 4.420 KG, TAMPA ALUMÍNIO REPUXADO, COPO 2 LITROS INOX.	UND.	20	932,34	18.646,80
35	MICRO ONDAS - POTÊNCIA DE 1300W. DISPLAY DIGITAL. DIMENSÕES: 520 MM DE LARGURA, 325 MM DE ALTURA, 422MM DE PROFUNDIDADE, BLOQUEIO DE SEGURANÇA, ACESSÓRIOS, COM DESCONGELAMENTO AUTOMÁTICO POR PESO LUZ NO INTERIOR, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA É DE A, CAPACIDADE EM VOLUME 34 L, FREQUÊNCIA ELÉTRICA 60 HZ, DIÂMETRO DO PRATO GIRATÓRIO 325 MM, POTÊNCIA 1300 W	UND.	20	723,08	14.461,60
36	SANDUICHEIRA ELÉTRICA - POTÊNCIA: 750 W, TIPOS DE PLACAS: FIXAS, COM SUPERFÍCIE ANTIADERENTE, ALTURA: 23 CM, LARGURA: 23 CM, PESO: 1.198 KG, GRILL E SANDUICHEIRA, GRELHA DUPLA ANTIADERENTE, TRAVA DE FECHAMENTO, LÂMPADAS-PILOTO	UND.	30	144,65	4.339,50
37	SMART TV 43" CRYSTAL UHD 43TU7000 4K 2020 WI-FI BORDA INFINITA CONTROLE REMOTO ÚNICO BLUETOOTH E PROCESSADOR CRYSTAL 4K, SMART TV, NAVEGADOR (WEB	UND.	20	2.076,34	41.526,80

	BROWSER), ESPELHAMENTO DO SMARTPHONE PARA TV, DLNA, BLUETOOTH LOW ENERGY, WIFI DIRECT, SOM DA TV PARA SMARTPHONE, ACESSIBILIDADE - GUIA DE VOZ (INGLÊS - EUA, PORTUGUÊS - BRASIL), AMPLIAR, AUMENTO DE CONTRASTE, APRENDA A MEXER NO CONTROLE REMOTO DA TV (INGLÊS - EUA, ÁUDIO DE MÚLTIPLAS SAÍDAS, CORES NEGATIVAS, PRETO E BRANCO, APRENDA A MEXER NO MENU (INGLÊS - EUA, ZOOM DE VÍDEO, DIGITAL CLEAN VIEW, BUSCA AUTOMÁTICA DE CANAIS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, LEGENDA, CONNECT SHARE (HDD), CONNECTSHARE (USB 2.0), EPG, GAME MODE SIM (MODO GAME AUTOMÁTICO), IDIOMA (LOCAL - BRASIL - PORTUGUÊS), COMPATÍVEL COM HID USB, IPV6 SUPPORT, MBR SUPPORT, SENSOR ECOLÓGICO, SELO PROCEL ("A"), DIGITAL BROADCASTING (ISDB-T), SINTONIZADOR ANALÓGICO (TRINORMA), DATA BROADCASTING (GINGA) QUANTIDADE DE ENTRADAS USB 1 0 LOCAL DAS ENTRADAS USB 1 ENTRADA TRASEIRA HDMI 2 LOCAL DAS ENTRADAS HDMI 2 ENTRADAS TRASEIRAS OUTRAS CONEXÕES ETHERNET (LAN), SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA), ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO), HDMI ARC, HDMI QUICK SWITCH, REDE SEM FIO INTEGRADA, BLUETOOTH, ANYNET+ (HDMI-CEC)				
38	VENTILADOR DE COLUNA - VENTILADOR DE COLUNA OSCILANTE, PRETO 60CM, BIVOLT HÉLICES 6 PÁS: MOTOR 200W: MOTOR POTENTE DE ALTA VELOCIDADE, HÉLICES EM PLÁSTICOS DE ENGENHARIA: FORTES, LEVES E AUMENTAM A VIDA ÚTIL DO MOTOR.	UND.	30	355,41	10.662,30
VALOR TOTAL ORÇADO LOTE III R\$:					300.271,10
VALOR TOTAL ORÇADO DOS LOTES R\$:					1.136.932,50

Valor global estimado é de **R\$: 1.136.932,50** (Um milhão e cento e trinta e seis mil e novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

- 7.2 Dos quantitativos acima descritos, para fins de consignação em Ata de Registro de Preços e eventual contratação, o quantitativo expresso para cada Fundo correspondente ficará a critério de cada Fundo Municipal/Secretaria solicitante;
- 7.3 Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deverão estar inclusos no preço ofertado.
- 7.4 Qualquer proposta com valor superior ao estimado em cada lote será automaticamente desclassificada.
- 7.4.1 Serão considerados excessivos quaisquer valores superiores ao valor estimado por esta Administração.

8 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.3 O pagamento será realizado a prazo, logo após liquidação da nota de empenho, em conformidade com o atestado de conferência dos produtos por parte do órgão solicitante, através de **cheque, depósito ou transferência bancária**.
- 8.4 As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhadas dos demais documentos e comprovações que forem necessárias para a Prefeitura de Araçoiaba:
- 8.5 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.
- 8.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 8.7 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 8.8 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;
- 8.9 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;
- 8.10 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

9 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.3 O contrato advindo do presente processo licitatório a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terá vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, **e vigorará por um período de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10 REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

40

- 10.3 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do futuro contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Araçoiaba, Pernambuco, 17 de novembro de 2023.

JANAINA ALVES DA SILVA VALERIANO
Secretária de Administração

ANEXO – II

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO (ELETRÔNICO) PMA Nº 008/2023-(SRP)**

41

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2023, a **Prefeitura Municipal de Araçoiaba**, Estado de Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.613.860/0001-63, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba-PE, neste ato representado por Seu(ua) Gestor(a)/Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Sr(a) _____, brasileiro, estado civil, profissão, **CPF sob o nº** _____ e portador do **RG nº** _____, residente e domiciliado a _____ - Bairro: _____ - Cidade - _____, estado _____, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico) para Registro de Preço nº ____/2023-(SRP)**, RESOLVEM registrar os preços das empresas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço unitário**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, destinado à Formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de **Equipamentos e Suprimentos Eletroeletrônico, mobiliários e Eletrodomésticos** com fornecimento através de entrega parcelada, destinados às diversas Secretaria do Município, para o Fundo Municipal de Saúde e para o Fundo Municipal de Assistência Social de Araçoiaba/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DO OBJETO

CLÁUSULA I - O objeto da presente ATA é a Formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual Aquisição de **EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS ELETROELETRÔNICO, MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS** com fornecimento através de entrega parcelada, destinados às diversas Secretaria do Município, para o Fundo Municipal de Saúde e para o Fundo Municipal de Assistência Social de Araçoiaba/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DA EMPRESA VENCEDORA

CLÁUSULA II - Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: _____
CNPJ _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Representante: _____
CPF/MF: _____ RG: _____ Órgão Exp.: _____

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA TERCEIRA - Planilha Demonstrativa de Preços:

Item	Especificação detalhada do item	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Vencedora

a) A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

b) Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

DA VIGÊNCIA DA ATA

CLÁUSULA QUARTA - A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da respectiva Ata.

DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA V - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI - A revogação do seu registro poderá ser:

- a) a pedido do próprio fornecedor, quando:
- b) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- c) por iniciativa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA**, quando o fornecedor registrado:
- d) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- f) por razões de interesses público, devidamente motivada e justificada;
- g) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- h) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- i) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;
- j) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

CLÁUSULA VII - A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

CLÁUSULA VIII - O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IX Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA X- A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA XI A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

CLÁUSULA XII Os materiais serão adquiridos de forma parcelada e deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Araçoiaba e serão recebidos por Servidor designado para este fim, da seguinte forma.

- c) **Provisoriamente**, para verificação da conformidade do produto com suas especificações.
- d) **Definitivamente**, após verificação das conformidades do produto entregue com suas especificações constante na proposta apresentada e condições estabelecidas no Instrumento Convocatório, após 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII O Transporte deverá ser realizado de forma adequada, em veículos apropriados, fechados, mantendo durante o trajeto até a sua entrega, a temperatura recomendada pelo respectivo fabricante, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

CLÁUSULA XIV Caso seja utilizado veículo aberto, o mesmo deverá contar com proteção, de forma que não venham a prejudicar a integridade e a qualidade dos produtos.

CLÁUSULA XV A entrega do objeto licitado deverá ser realizada exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00.

CLÁUSULA XVI Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação da secretaria interessada, devidamente assinada pelo(a) secretário(a) ou funcionário competente.

CLÁUSULA XVII A(o) CONTRATANTE indicará o servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS

CLÁUSULA XVIII Não serão aceitos, nem recebidos os produtos que:

- I - Estiverem com sua embalagem violada;

II - Estiverem estragados ou qualquer outra característica que possa colocar em risco a integridade dos usuários;

III - Constem marca ou características diferentes dos produtos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item;

IV - Não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos;

CLÁUSULA XIX Em caso de recusa do recebimento do produto, em qualquer das hipóteses descritas no subitem anterior, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para remoção e substituição do produto, sem qualquer ônus à administração municipal, sob pena de inadimplemento contratual.

DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DOS PRODUTOS

CLÁUSULA XX O pagamento será realizado a prazo, logo após liquidação da nota de empenho, em conformidade com o atestado de conferência dos produtos por parte do órgão solicitante, através de **cheque, depósito ou transferência bancária**.

CLÁUSULA XXI As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhadas dos demais documentos e comprovações que forem necessárias para a Prefeitura de Araçoiaba:

CLÁUSULA XXII A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

CLÁUSULA XXIII Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA XXIV Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

CLÁUSULA XXV A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

CLÁUSULA XXVI O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;

CLÁUSULA XXVII As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CLÁUSULA XXVIII Por tratar-se de **Registro de Preços**, os custos correrão à conta dos órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços ou que tenham concedida autorização para adesão à Ata por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária somente para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA XXIX Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

CLÁUSULA XXX - Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA XXXI - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

CLÁUSULA XXXII - Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

45

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

CLÁUSULA XXXIII - O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

CLÁUSULA XXXIV - Durante a vigência da Ata de Registro de preços, O FORNECEDOR deverá:

- a) Atender prontamente às solicitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA** no fornecimento dos produtos e nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade deste Município, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.
- b) **Fornecer** os produtos de forma adequada e nos quantitativo solicitados.
- c) A nota fiscal dos serviços prestados deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.
- d) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA** ou a terceiros, por ação ou omissão nos serviços prestados.
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- h) Responsabilizar-se pelo custeio das despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços a serem prestados.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA XXXV - Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Comentar fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;

- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

CLÁUSULA XXXVI - Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

46

CLÁUSULA XXXVII - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela Contratante.

A presente Ata, após lida e achada conforme, será impressa em 03 (vias) de igual teor, e assinada pela autoridade competente do município e os fornecedores do quadro acima

Araçoiaba/PE, ____ de ____ de 2023.

ORGÃO GERENCIADOR
Prefeitura Municipal de Araçoiaba

CPF Nº _____

Ordenador de Despesas da
Secretario(a) de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

FORNECEDOR REGISTRADO
(Representante)

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO**

48

A Sra.
Pregoeira
SANDRA LIMA DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
Ref.: PREGÃO (ELETRÔNICO) PMA Nº008/2023-(SRP)

A empresa _____ inscrita no
CNPJ/MF sob o nº _____, domiciliada no Endereço
_____, **DECLARA** sob as penas da lei e para os fins
requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma
microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos
impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, e que cumprimos
plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e Data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

ANEXO - IV

“MODELO” DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Sra.

Pregoeira

SANDRA LIMA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

Ref.: PREGÃO (ELETRÔNICO) PMA Nº 008/2023-(SRP)

49

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, Telefone _____, fax _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;
- d) declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

ANEXO - V

“MODELO” DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARANTESCO

A Sra.

Pregoeira

SANDRA LIMA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

Ref.: PREGÃO (ELETRÔNICO) PMA Nº 008/2023-(SRP)

50

A empresa: _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, inscrito no CPF nº _____ e portador(a) da Carteira de Identidade nº _____. **DECLARA**, para os devidos fins que a empresa nesta citada, **não mantém em seu quadro de pessoal, pessoas que tenham qualquer relação de parentesco (ascendente, descendente ou colateral) com servidores que compõem a Administração de Araçoiaba**, para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação.

Local e Data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

ANEXO - VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 042/2023

MODALIDADE: Pregão (Eletrônico) PMA Nº 008/2023-(SRP)

51

Ilm^o. Senhora,
Sandra Lima da Silva
Pregoeira do Município

A empresa, inscrita no CNPJ nº (.....), localizada na, com Inscrição Estadual nº e/ou Municipal, apresentamos nossa proposta de preço, para Formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual Aquisição de **EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS ELETRO-ELETRÔNICO, MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS** com fornecimento através de entrega parcelada, destinados às diversas Secretaria do Município, para o Fundo Municipal de Saúde e para o Fundo Municipal de Assistência Social de Araçoiaba/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência..

Nossa proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

Prazo de fabricação dos pneus igual ou inferior a seis meses no momento da entrega

Planilha de preços anexa.

VALOR GLOBAL: R\$ (.....)

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALOR

Item	Especificação	Marca	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Tot.

Cidade (.....), ____ de de **2023**.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Observação: A Proposta Comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante ou com o carimbo que conste a identificação e o CNPJ.

ANEXO – VII

**MINUTA DE CONTRATO (PM – FMS e FMAS)
PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO EDITAL DO PREGÃO (ELETRÔNICO) PMA Nº 008/2023-
(SRP)**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/FUNDO MUNICIPAL XXXXXXXXXXXX/SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXX E DE OUTRO A EMPRESA, PARA AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

52

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado *****
inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, situada à _____, Centro do município de ARAÇOIABA, CEP _____-000, neste ato representado por _____, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa _____, com sede à Rua _____, nº _____ – _____ – _____/_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF/MF nº _____, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **Pregão (Eletrônico) nº 008/2023-(SRP)**, oriundo do **Processo Licitatório nº 042/2023**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pela Lei nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas a seguir dispostas:

I. DO OBJETO E DOS PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa(s) para Aquisição de **EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS ELETRO-ELETRÔNICO, MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS** com fornecimento através de entrega parcelada, destinados às diversas Secretaria do Município, para o Fundo Municipal de Saúde e para o Fundo Municipal de Assistência Social de Araçoiaba/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

.PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contratante fica obrigado a fornecer os itens constantes nos respectivos lotes da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do **Pregão (Eletrônico) PMA nº 008/2023-(SRP)**, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT.	UNID.	MARCA	PREÇOS CONTRATADOS	
					UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DO LOTE (R\$)
XXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXX	XXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

II. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$: _____** (_____), conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada e homologada pelo **CONTRATANTE**, de

forma parcelada, proporcional aos itens e observados os quantitativos fornecidos, devidamente atestados por servidor competente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo necessidade pública, o presente contrato poderá ser aditado em qualquer das cláusulas, atendendo as prescrições da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações.

III. DO PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – O pagamento será realizado a prazo, logo após liquidação da nota de empenho, em conformidade com o atestado de conferência dos produtos por parte do órgão solicitante, através de **cheque, depósito ou transferência bancária**.

CLÁUSULA QUARTA – As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhadas dos demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço **d(o)a Fundo Municipal/Secretaria** Solicitante, conforme abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
CNPJ SOB O Nº 01.613.860/0001-63
Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro - Araçoiaba-PE
CEP.: 53.690-000
Fone: (81) 3543-8079.

CLÁUSULA QUINTA – A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

CLÁUSULA SEXTA – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

CLÁUSULA OITAVA – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

CLÁUSULA NONA – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;

CLÁUSULA DÉCIMA – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

IV. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O prazo de vigência deste contrato será a partir da data de sua assinatura e vigorará por um **período de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério da contratante mediante termo aditivo, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

V. DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO TRANSPORTE E DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Os materiais serão adquiridos de forma parcelada e deverão ser entregues **no(a) Fundo Municipal/Secretaria/Prefeitura Municipal de Araçoiaba** e serão recebidos por Servidor designado para este fim, da seguinte forma.

- e) **Provisoriamente**, para verificação da conformidade do produto com suas especificações.
- f) **Definitivamente**, após verificação das conformidades do produto entregue com suas especificações constante na proposta apresentada e condições estabelecidas no Instrumento Convocatório, após 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

54

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA O Transporte deverá ser realizado de forma adequada, em veículos apropriados, fechados, mantendo durante o trajeto até a sua entrega, a temperatura recomendada pelo respectivo fabricante, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA Caso seja utilizado veículo aberto, o mesmo deverá contar com proteção, de forma que não venham a prejudicar a integridade e a qualidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA A entrega do objeto licitado deverá ser realizada exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação da secretaria interessada, devidamente assinada pelo(a) secretário(a) ou funcionário competente.

VI. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA Não serão aceitos, nem recebidos os produtos que:

- I - Estiverem com sua embalagem violada;
- II - Estiverem estragados ou qualquer outra característica que possa colocar em risco a integridade dos usuários;
- III - Constem marca ou características diferentes dos produtos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item;
- IV - Não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA Em caso de recusa do recebimento do produto, em qualquer das hipóteses descritas no subitem anterior, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para remoção e substituição do produto, sem qualquer ônus à administração municipal, sob pena de inadimplemento contratual.

VII. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 12.366.0112.2015 Manutenção do ENS FUNDAMENTAL

PROJETO ATIVIDADE: Manutenção e Melhoria da Rede de Ensino

PROJETO ATIVIDADE: 12.366.0112.2019 Manutenção do ENS INFANTIL
PROJETO ATIVIDADE: 12.366.0112.2019 Manutenção de EDUC DE JOV E ADULTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 03 – UNIDADES SUPERVISIONADAS

PROJETO ATIVIDADE: 08.122.0007.2073.0000 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social

PROJETO ATIVIDADE: 08.122.0108.2065.0000 Gestão Administrativa do FMAS

PROJETO ATIVIDADE: 08.122.0108.2088.0000 - Manutenção das Ações de Vigilância Socioassistencial

PROJETO ATIVIDADE: 08.243.0116.2084.0000 - Manutenção do Bloco de Serviço da Proteção Social Básica

PROJETO ATIVIDADE: 08.243.0121.2069.0000 - Serviço da Proteção Social Especial da Média Complexidade

PROJETO ATIVIDADE: 08.244.0119.2076.0000 - Apoio a Organização e Gestão do SUAS

PROJETO ATIVIDADE: 08.244.0119.2100.0000 - Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 03 – UNIDADES SUPERVISIONADAS

PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0189.2054.0000 – Atividades de EFS/UBS

PROJETO ATIVIDADE: 10.302.0181.2056.0000 Manutenção do Atendimento Hospitalar e Ambulatorial

PROJETO ATIVIDADE: 10.122.0004.2047.0000 - Gestão da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Elemento: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

VIII. REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

IX. DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

X. DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos *artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93*.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos *incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93*, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

XI. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - O regime jurídico deste contrato confere ao **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - São conferidos à **CONTRATADA** os direitos relacionados nos arts. 79 e 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes da Lei nº 8.666/93, manter durante toda execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

XII. DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

XIII. DAS PENALIDADES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente Edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

- 35 Ensejar retardamento da realização do certame;
- 36 Cometer fraude fiscal;
- 37 Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- 38 Apresentar documento ou declaração falsa;
- 39 Não manter a proposta de preços;
- 40 Comportar-se de modo inidôneo;
- 41 Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- 42 Descumprir prazos.

CLAUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLAUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- c) Advertência;
- d) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- e) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- f) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;
- i) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- j) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- k) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- l) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - O Edital de Pregão (Eletrônico) PMA nº 008/2023-(SRP) e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

XV. DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - Deverão ser observadas, ainda, as especificações constantes no Edital de **Pregão (Eletrônico) PMA nº 008/2023-(SRP)** e seus anexos, os quais para todos os efeitos legais, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - As partes elegeram, nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fórum da Comarca de Araçoiaba/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e 03 (três)

testemunhas abaixo identificadas.

Araçoiaba, de de 2023

CONTRATANTE:

CPF nº

Prefeitura Municipal de Araçoiaba
Fundo Municipal de xxxxxxxxxxxx
Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx

CONTRATADA:

Empresa:
CNPJ N° xxxxxxxxxxxx
Nome do representante
CPF N° xxxxxxxxxxxx
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª _____
NOME
CPF/MF N°

2ª _____
NOME
CPF/MF N°